

**PARECER TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL**

**REFERENTE AO PROCESSO Nº. 2023.0908-001/SESPORT**



1.0 – OBJETIVO

Analisar a documentação de **habilitação técnica** apresentada pelas empresas participantes no **processo licitatório Nº. 2023.0908-001/SESPORT**, emitindo parecer técnico.

2.0 – DESCRIÇÃO GERAL

**Processo licitatório Nº: 2023.0908-001/SESPORT**

**Modalidade:** Tomada de Preço.

**Regime de contratação:** Empreitada por preço unitário

**Referência:** Análise e parecer técnico da habilitação técnico.

**Objeto:** Contratação de empresa para construção de uma quadra com vestiários, localizada na Comunidade Sitio Morros no Município de Limoeiro do Norte, de interesse da Secretaria de Desportos e Juventude, conforme especificações contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

3.0 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICO

Mediante análise pelo profissional devidamente qualificado, foi verificado que as empresas:

- **MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**
- **MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**
- **C.R.P. COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**
- **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**
- **RN ESTÁCIO FILHO LTDA.**

Apresentaram os ACERVOS TÉCNICOS e estão qualificadas tecnicamente.

Mediante análise pelo profissional devidamente qualificado, foi verificado que as empresas abaixo, **NÃO** estão qualificadas tecnicamente, conforme a seguir:

- **ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**
- **LEXON SERVIÇOS**
- **CONSTRUTORA MOREIRA E MELO LTDA.**
- **FMS OLIVEIRA – ME**
- **MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA.**

#### 4.0 – JULGAMENTOS

- Após análise, informamos que as empresas, **LEXON SERVIÇOS, CONSTRUTORA MOREIRA E MELO LTDA, FMS OLIVEIRA – ME,** apresentaram respectivamente, 28,07%, 7,07% e 7,18%, do item 3.4.2.3.2, da parcela de maior relevância discriminado no ANEXO I, apresentando quantidade inferior a 50% da exigida em edital.
- Informamos que as empresas **ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA,** não apresentaram acervos de capacidade técnica conforme solicitado no item 3.4.2.3.2, de parcela de maior relevância discriminado no ANEXO I.

É o parecer.

s. m.

Limoeiro do Norte – CE, 20 de setembro de 2023.

Alyne Karla   
Engenheira  
RNP 061721211

  
José Laureano Maia  
Engenheiro Civil  
RNP 140202044-9

**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS - Nº 2023.0908-001/SESPORT**

Aos 21 (vinte um) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h17min, na sala de reunião da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - CE, localizada na Rua Cel. Antônio Joaquim, nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 105/2022, de 17 de maio de 2022, composta pelos servidores, o Sr. Higor Emanuell Freitas da Costa - Presidente, e os membros Sra. Ana Adília Maia e o Sr. José Célio de Arruda, para analisar os documentos de habilitação das empresas participantes do processo aqui citado e proceder com o julgamento dos respectivos documentos, com observância das disposições contidas no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - Nº 2023.0908-001/SESPORT**, Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº. 123/2006, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COM VESTIÁRIOS LOCALIZADA NA COMUNIDADE SÍTIO MORROS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**. Após análise dos documentos de habilitação, e conforme parecer técnico dos Engenheiros responsáveis anexo aos autos licitatório, chegou-se aos seguintes resultados:

**Empresas habilitadas:**

<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>
1. MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.	38.284.700/0001-28
2. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	07.615.710/0001-75
3. C.R.P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.	02.567.157/0001-29
4. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	63.551.378/0001-01
5. R N ESTÁCIO FILHO LTDA	09.162.229/0001-05

**Empresas inabilitadas** e seus respectivos motivos:

- **LEXON SERVIÇOS** inscrita no CNPJ: **07.191.777/0001-20**, **CONSTRUTORA MOREIRA E MELO LTDA-EPP** inscrita no CNPJ: **10.633.615/0001-09** e **F M S OLIVEIRA - ME** inscrita no CNPJ: **46.319.340/0001-80**, desclassificadas por não atender as exigências do Edital, no tocante ao item 3.4.2.3.2, onde se refere a parcela de maior relevância discriminada no ANEXO I, pois as mesmas apresentaram quantidade inferior a 50% exigido no edital, conforme parecer técnico.
- **MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: **09.423.269/0001-55** e **ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ: **03.077.025/0001-81**, desclassificadas por não atender as exigências do edital, qual seja, não apresentaram acervo de capacidade técnica conforme solicitado no item 3.4.2.3.2, no tocante a parcela de maior relevância discriminada no ANEXO I, conforme parecer técnico.

A decisão da comissão de Licitações referente à habilitação (3.4. RELATIVA. À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) está fundamentada no parecer técnico de Engenharia, anexo a esta ata, emitido pelo engenheiros Civis, o Sr. JOSÉ LAUREANO MAIA - RNP: 140202044-9 e a Sra. Alyne Karla Nogueira Osterne - CREA/CE - 061721210-4.

O resultado desse julgamento da habilitação será divulgado em Diário Oficial do Município (D. O. M.) e Jornal de Grande Circulação (O POVO) assim como também no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE - CE, para que todos os participantes tenham conhecimento.

Após publicação do julgamento da análise dos documentos de habilitação, caso assim entenda necessário, poderá os licitantes interpor Recurso Administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, inerentes aos casos previstos no caput e incisos do artigo 109, inciso I, letra a, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. O recurso deverá ser protocolado na Comissão de Licitações e Pregões, localizado e estabelecido na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, no horário das 8h00min às 13h00min em dias úteis no Município, devendo o recorrente apresentar duas vias do documento a protocolar, a fim de receber a segunda via rubricada com o "**recebido**" do funcionário responsável.

Interposto o recurso administrativo, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso assim entenda necessário, assegurando assim, o contraditório e ampla defesa aos concorrentes, conforme artigo 5º, inciso LV da Carta Magna.

Nada mais a declarar, o Presidente encerrou a sessão às 12h29min, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Higor Emanuell Freitas da Costa	<i>Higor Emanuell Freitas da Costa</i>
Membro:	Ana Adília Maia	<i>Ana Adília Maia</i>
Membro:	José Célio de Arruda	<i>José Célio de Arruda</i>